

**MODELO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**Chamada Pública nº \_\_\_\_/20\_\_ para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA Nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.**

O \_\_\_\_\_ (*Órgão/Entidade Federal/Estadual ou Municipal*), pessoa jurídica de direito público ou privado, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado neste ato pelo (representante legal), \_\_\_\_\_, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 17, da Lei 12.512/2011, e nas Resoluções GGPAA Nº 50/2012 e Nº 56/2013, através da Secretaria (\_\_\_\_\_), vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, durante o período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de Venda até o dia \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, no (*local onde deverá ser entregue a proposta*) \_\_\_\_\_.

**1. Objeto**

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo.

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário *

\* Ver item 3 desta chamada.

**2. Fonte de recurso**

## MODELO

2.2 Recursos provenientes do \_\_\_\_\_.

### 3. Preço

3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA Nº 50, de 26/09/2012, (informar qual metodologia utilizada, tendo como base o art. 5).

*Art. 5º Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverá realizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.*

*§ 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Lei nº 12.512, de 2011.*

*§ 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.*

### 4. Habilitação e Proposta de Venda

4.1 A organização de agricultores familiares deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização do público alvo).

4.2 Conjuntamente aos documentos acima, deve ser apresentada a Proposta de Venda, contendo (especificar).

### 5. Critérios de Priorização das propostas:

*O gestor deve informar a opção (ou não) de priorização por algum público de acordo com a sua política. Em caso positivo, deve ficar claro qual será a forma de classificação dos interessados, levando-se em conta o atendimento ao público prioritário.*

*Art. 7....*

*§ 2º O edital de Chamada Pública poderá classificar as propostas segundo critérios de priorização de:*

## MODELO

- I - agricultores familiares do município;*  
*II - comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;*  
*III - assentamentos da reforma agrária;*  
*IV - grupos de mulheres;*  
*V - produção agroecológica ou orgânica.*

### 6. Das Amostras dos produtos

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos \_\_\_\_\_ na (\_\_\_\_\_), Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, (Município/UF), do dia \_\_\_\_\_ até o dia \_\_\_\_\_, até às \_\_\_\_\_ horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

### 7. Local e periodicidade de entrega dos produtos

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no (*local definido pelo órgão ou entidade*) situado á Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, as \_\_\_\_\_ (*dia da semana e hora da entrega*), \_\_\_\_\_ (*quantidade*) pelo período de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (*periodicidade da entrega*) na qual se atestará o seu recebimento.

### 8. Pagamento

8.1 O pagamento será realizado em até \_\_\_\_\_ dias após a última entrega do mês, por meio de \_\_\_\_\_, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no (*local a ser definido pelo órgão*) no horário de \_\_\_\_\_, de segunda a sexta-feira, ou através do site \_\_\_\_\_;

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP por ano civil.

(Município/UF), aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**MODELO**

XXXXXXXXXX

Registre-se e publique-se. (no rádio, jornal, diário oficial do município, site ou outros)

---

Órgão ou entidade

---

Inserir endereço completo da Entidade Executora